



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0577/2016

Hortolândia, 16 de maio de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gervásio Batista Pozza
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 24 MAIO 2016

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 271/2016.

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 271/2016, o nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso requer informações sobre o reenquadramento do PCCV.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1. Sim.
2. Senão realizada os devidos estudos para impacto até 90 dias.
3. Sim, até o final de 2012.
4. 54 servidores progrediram até 2012.
5. Em 2013, houve uma nova análise e entendimento da Lei Complementar 12/2010, por parte da então equipe gestora da Secretaria responsável pela Gestão de Pessoas, incluindo os artigos de 41 a 44 que trata das progressões em específico o artigo 42 que diz: "Progressão funcional é o instituto pelo qual o servidor público municipal, **com mais de 5 (cinco) anos no cargo, na classe e na especialidade, dados a necessidade da Prefeitura Municipal de Hortolândia e o cumprimento dos requisitos instituídos por esta lei,** poderá deslocar-se para outra classe ou especialidade do cargo a que pertence, por meio de processo de capacitação funcional." O cargo e a especialidade somente se deu com a criação da Lei complementar 12/2010.

E ainda artigo 41, parágrafo 2º "A concessão das formas de progressão disciplinadas nesta lei depende, além dos critérios e requisitos que lhes são peculiares, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.".

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Melha
Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 17-MAI-2016-15:56-000778-1/2